

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1004987-28.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária** - Alienação Fiduciária OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: PAULO SERGIO ROCHA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 51 e 52: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Sem custas processuais finais, já que a transação se deu na via extrajudicial.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 19 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA